



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 025/2025 de 26 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Regulamenta o reajuste do valor venal, forma de pagamento à vista e o parcelamento do IPTU do exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, HARIEL VIEIRA FOGAÇA, usando de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV, § 1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza o reajuste do valor venal dos imóveis, regulamenta o desconto para pagamento a vista bem como, regulamenta a forma de parcelamento do IPTU do exercício 2025.

DECRETA

Art. 1º - O valor venal dos imóveis para o exercício de 2025 serão corrigidos em 4,83% (quatro virgula oitenta e tres por cento), de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 19, da Lei complementar nº 1.273/2022 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2025, lançado conforme este Decreto poderá ser pago em até 07 (sete) parcelas, nos seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU ÚNICA:	10.04.2025
2ª PARCELA:	10.05.2025
3ª PARCELA:	10.06.2025
4ª PARCELA:	10.07.2025
5ª PARCELA:	10.08.2025
6ª PARCELA:	10.09.2025
7ª PARCELA;	10.10.2025

Parágrafo Único – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 10.04.2025.

Art. 3º – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira – PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
PREFEITO MUNICIPAL